



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Conselho de Administração

N. PAUTA: NR. PAUTA: 9

Nº Julgamento: 9

0100220-47.2019.4.02.0000 (2019.00.00.100220-0) Correição Ordinária - Corregedoria
Originário:

PAUTA: 03/02/20

JULGADO: 03/02/20

RELATOR(A): LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO
REVISOR(A):

PRESIDENTE DA SESSÃO : DES.FED. REIS FRIEDE
PROCURADOR(A) REGIONAL DA REPÚBLICA: Dr^(a) s/procurador

CORRIGENTE : EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ PAULO DA SILVA
ARAUJO FILHO - CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 9ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

CERTIDÃO

Certifico que o Egrégio Conselho de Administração desta Corte, em sessão virtual realizada no período de 03.02.2020 a 10.02.2020, nos termos da Resolução Nº TRF2-RSP-2020/00002, nos autos em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

Decidem os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, determinar o arquivamento do feito, nos termos do voto do Relator. Registro de votos nºs TRF2-REG 2020/011, TRF2-REG 2020/012, TRF2-REG 2020/017 e TRF2-REG 2020/021

Votou o(a) ou Votaram os(as) DES.FED. LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO, DES.FED. MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, DES.FED. MESSOD AZULAY NETO e DES.FED. ALCIDES MARTINS.

DELY BARBOSA DERZE
Secretária da Sessão

TRF2
Fls 86